



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.053/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 3.002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica suplementado o Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.002, de 12 de fevereiro de 2025, no valor de R\$.2.122,55 (dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a atender a dotação a seguir especificada:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.08 – Departamento de Saúde		
10.301.0060.2.043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.2.122,55	Ficha: 390

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do presente crédito será proveniente de **excesso de arrecadação**, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 16 de outubro de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração